



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2016



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA
PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

DATA: 18.08.16

ABERT: 01.09.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 31/08/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Setembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de Setembro de 2016, às 09h00min (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

IV - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou microempreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 55.738,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, composto pelos valores máximos de cada item.
2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 31/08/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 80/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 80/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **MARCA do item cotado**, sob pena de desclassificação;
- e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- g) **Preço unitário para os itens** em moeda corrente nacional, em algarismos **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**;
- h) **Prospecto ou folder do item ofertado**. Caso não seja possível confrontar com as especificações exigidas, será solicitado amostra do produto no dia da abertura da licitação ou antes da homologação.
- i) Prazo de entrega é de **até 03 (três) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo IV).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo IV).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);



OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da



licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa obriga-se ao fornecimento dos produtos pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município/ Fundo Municipal de Saúde adquiri-las a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.
2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho. Correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
5. *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*
6. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.
2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2948

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. No fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - Anexo III – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração.
 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de Agosto de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	200	LT	6160	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 14% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 45% DE CARBOIDRATO E 28% DE GORDURA, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO TETRA PAK DE 1 LITRO	24,88	4.976,00
1	2	200	UN	6164	MÓDULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO: SACHES COM MÍNIMO DE 5 GRs	5,75	1.150,00
1	3	300	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DO PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	64,26	19.278,00
1	4	100	UN	5818	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA), HIPERCALÓRICO COM NO MÍNIMO 2,0 KCAL/ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 15% DE PROTEÍNAS CONTENDO CASEINADO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, APRESENTAÇÃO TETRA PAK OU TETRA SLIM MÍNIMO DE 01 LITRO	104,83	10.483,00
1	5	50	LAT	10399	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PROTEÍNAS 12%; LÍPIDIOS 35%; CARBOIDRATOS 53%. APRESENTAÇÃO: LATA COM MÍNIMO DE 400GR	57,70	2.885,00
1	6	150	LAT	11959	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, FONTE DE FIBRAS COM NO MÍNIMO 70% FOS E 30% INULINA, COM NO MÍNIMO 60% CARBOIDRATO NA DILUIÇÃO PADRÃO, 7% GORDURAS NA DILUIÇÃO	44,52	6.678,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					PADRAO, 27% DE PROTEINAS NA DILUICAO PADRAO, INDICADO PARA O EQUILIBRIO DA FLORA INTESTINAL. APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 400G. PÓ.		
1	7	100	LAT	11960	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA PROTEINA DO SORO DE LEITE, SEM SABOR E ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO LATA COM NO MINIMO 240G. PÓ.	77,80	7.780,00
1	8	50	LAT	11961	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, COM NO MINIMO 53% DE CARBOIDRATO NA DILUICAO PADRAO, 23% DE GORDURAS NA DILUICAO PADRAO E NO MINIMO 24% DE PROTEINAS NA DILUICAO PADRAO, COM NO MINIMO 77% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E NO MINIMO 23% L - ARGININA. ISENTO DE GLUTEN, ISENTO DE LACTOSE E ISENTO DE SACAROSE. APRESENTACAO TETRA SQUARE COM NO MINIMO 1 LITRO. TETRA SQUARE - 1 LITRO	50,17	2.508,50
VALOR MÁXIMO TOTAL						55.738,50	

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses ou até o fornecimento total dos produtos contratados.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***
- 6.3. de comércio exterior."***

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município/ Fundo Municipal de Saúde adquiri-las a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.
2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho. Correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
5. *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*
6. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 80/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 80/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro
(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,
para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 80/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 80/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra. xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2948



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 80/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município/ Fundo Municipal de Saúde adquiri-las a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras através da ordem de compra ou nota de empenho. Correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5. *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.*

6. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.



10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

13.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 80/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 55.738,50. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dia. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 31 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **76393/2016**

Título Pregão Presencial nº 80/2016

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 18/08/2016 14:27

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 80-2016
suplemento alimentar.pdf
112,87 KB

Data de publicação

19/08/2016 Sexta-feira

R\$ 96,00

Faturada

18/08/16
14:30Nº da Edição do Diário:
9766Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1172



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 44/2016 (Presencial)

Objeto: prestação de serviços de manutenção em suspensão de veículos leves. Tipo: menor valor por hora. Prazo de execução: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 31 de agosto de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2016 – Assinado em 18/08/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: RONALDO JOSÉ SUCHOW, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Darcílio Tiesca, sn, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 10284020/0001-95, neste ato representado por Ronaldo José Suchow com CPF sob nº 040630479-38.

OBJETO: fornecimento dos seguintes objetos:

QUANT.	OBJETO	RS UNIT.
1	20 Fonte de energia tipo ATX, 20/24 pinos, no mínimo 400w	83,00
2	05 Gabinete 4 baías	148,00
3	05 HD externo com no mínimo 500gb de capacidade, conexão USB, com capa protetora para transporte	378,00
4	05 Switch 16 portas 10/100mbps	298,00
5	10 Switch 08 portas 10/100mbps	88,00
6	10 Memória DDR3 4GB	198,00
7	05 Monitor LED, com no mínimo 18 polegadas, wide	493,00
8	25 Mouse óptico, conexão PS2/USB	18,00
9	100 Pino conector RJ45	0,35
10	10 Placa de rede PCI wireless	88,00
11	20 Placa de rede 10/100/1000 PCI	48,00
12	20 Teclado padrão ABNT, conexão PS2/USB	26,00
13	10 Cabo USB 2.0, 1,5m, para impressora	9,00
14	10 HD sala com no mínimo 500gb de capacidade, 7200 RPM	288,00
15	05 Kit placa mãe on board (áudio+vídeo+rede LAN+USB) com processador de 2 núcleos com velocidade mínima de 2ghz + cooler	598,00
16	10 Pen drive USB com no mínimo 8gb	43,00
17	10 Pen drive USB com no mínimo 4gb	28,00
18	02 Impressora laser monocromática para papel A4	728,00
19	02 Impressora laser multifuncional, com copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão USB e direta Ethernet	1.988,00
20	20 Estabilizador protetor eletrônico 750va, 110/220v	88,00
21	10 Roteador wireless 150mb	168,00
22	05 Cabo VGA macho x vga macho 1,8m	10,00

CUSTOS: R\$ 29.542,00(vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE FORNECIMENTO: 06 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02002-assessoria de comunicação

0412204012003-serv de divulgação e publicação de atos oficiais

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantiver atividades da assessoria de gabinete

02004-assessoria jurídica

0412204012005-mantiver atividades da assessoria jurídica

03001-divisão de planejamento

0412204022006-mantiver atividades de planejamento

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantiver atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantiver atividades administrativas

04003-divisão de compras licitação e serv adm

0412204022009-atividades de licitações, compras e serv adm

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantiver atividades de patrimônio municipal

05001-divisão de contabilidade

0412304032011-mantiver atividades financeiras e contábeis

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantiver atividades de tributação e fiscalização

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012017-mantiver atividades administrativas da ação social

06002-fundo de assistência social

0824308026018-mantiver conselho tutelar

0824308026019-implementar prog e proj proteção crianças e adolescentes

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantiver e implementar ações-ensino fundamental

08001-divisão de proteção a maternidade infantil

1230612032034-mantiver ações da merenda escolar-creches

1230612032035-mantiver ações de merenda escolar-pré escolar

1236512022038-mantiver e implementar ações-ensino infantil

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantiver atividades e eventos culturais

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012046-mantiver a malha rodoviária municipal

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantiver atividades de obras e urbanismo

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantiver atividades de agricultura e fomento

13001-divisão de meio ambiente

1854118012051-mantiver atividades de meio ambiente

14001-divisão de indústria e comércio

2266122012052-mantiver atividades do departamento industrial

15001-divisão de esportes

2781227012053-mantiver atividades e eventos esportivos

ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo e 4490520000 – equip permanente

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

DATA: 11/07/16 ABERTURA: 12/08/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.724/2016; conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 04/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o item a seguir ao licitante:

ITEM	LOTE / QUADRA	PROponente	NÚMERO DO CPF	VALOR TOTAL R\$
05	Lote 08 / Quadra 14 / Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar	Ana Rosa Meireles Tibola	328.576.528-36	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. O item nº 04 foi considerado FRACASSADO. Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 03, 06, 07 e 08, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Coronel Vívda, 12 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

DATA: 27.07.2016 ABERTURA: 17.08.2016 HORÁRIO: 09h00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PLANO DE ESTUDO DE ENCERRAMENTO DE PARTE DO TERRENO DO ATERRO SANITÁRIO E PLANO DE ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA (USILIXO). Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 17 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 55.738,50. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 31 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 18 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato nº 121/2016 – Pregão Presencial nº 69/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de equipamentos para o departamento de educação e departamento de promoção humana. Valor total de R\$ 10.934,90. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 04 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 122/2016 – Pregão Presencial nº 69/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA-ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Objeto: fornecimento de equipamentos para o departamento de educação e departamento de promoção humana. Valor total de R\$ 787,75. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 04 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

155983185

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 18



Boa Esperança do Iguaçu

Pregão Eletrônico Nº 45/2016
Processo Nº 60/2016

RERRATIFICAÇÃO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná, torna público a RERRATIFICAÇÃO do edital Pregão Eletrônico nº 045/2016, com alteração dos itens constantes no Anexo II – Relação dos Documentos de Habilitação e data para acolhimento e abertura das propostas. Boa Esperança do Iguaçu/ PR, 17 de agosto de 2016. IVANIR RUFATTO – Pregoeiro.

75915/2016

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de equipamentos para as Unidades da Saúde da Família do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS conforme convênio com o Governo do Estado do Paraná.

- Data de abertura: 31/08/2016

- Horário: 08h30min

- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 18 de agosto de 2016.
Wolnei Antonio Savaris
Prefeito Municipal

76325/2016

Campo Magro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2016 – CAMPO MAGRO

Município de Campo Magro torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de setembro do ano de 2016, na Rodovia Gumerindo Boza nº 20.823 em Campo Magro, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Pavimentação em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Jardim Boa Vista e Água Boa	Pavimentação em CBUQ	13.597,14 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmcm@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3677-4000.

Campo Magro, 17 de agosto de 2016.

José Fernando Wistuba
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

76156/2016

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
NOTA DE ERRATA

Nesta linha, por um equívoco de digitação, onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016, leia-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016. Permanecem inalterados todos os demais termos do aviso de licitação publicado dia 17/08/2016 no Jornal Correio Notícias na Edição nº 1.527 e dia 18/08/2016 no Diário Oficial do Paraná (DIOE) – Edição nº 9.765.

Município de Conselheiro Mairinck (PR), em 18 de Agosto de 2016.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

76428/2016

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 44/2016 (Presencial)

Objeto: prestação de serviços de manutenção em suspensão de veículos leves. Tipo: menor valor por hora. Prazo de execução: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 31 de agosto de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Váldir P. Vaz – Prefeito.

76036/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 55.738,50. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 31 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

76393/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

OBJETO: Contratação de serviço de publicidade e utilidade pública para divulgação em empresa de rádio do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, atendendo as necessidades do Convênio nº. 0493/2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 01 de setembro de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 17 de agosto de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

76022/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 0100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 01/09/2016, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 17/08/2016. Geandro Cicero de Lima – Pregoeiro.

76060/2016



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de agosto de 2016 09:13
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.
Anexos: 80. Edital - Mural Pg Pr nº 80-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 55.738,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 03(três) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 22.08.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 55.738,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

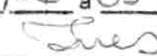
PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 03(três) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
18/08/16 a 05/09/16


FUNCIONÁRIO



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 104/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS.

Ao 01 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 124/2016, Licitação nº 80/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
K.G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS – ME	18.574.431/0001-27	SIM
ILG COMERCIAL LTDA – ME	20.657.155/0001-02	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão que: em relação a proposta da empresa K.G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME, foi constatado que no prospecto, o item 06, de marca Ensure 400 gr – abbott não atende ao descritivo do edital quanto ao mínimo de 27% de proteínas, sendo desclassificada do referido item e no item 08 de marca Perative 1000 ml – abbott não atende ao descritivo do edital quanto ao mínimo de 24% de proteínas, sendo desclassificada do referido item; em relação aos demais itens a empresa K.G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS – ME, apresentou a proposta correta e de acordo com o edital, sendo a mesma classificada. Em relação a proposta da empresa ILG COMERCIAL LTDA – ME, foi constatado que no prospecto, o item 07, de marca Whey Protein/Vidaforte não atende o descritivo do edital quanto ao mínimo de 100% de proteína do soro de leite, sendo desclassificada do referido item; em relação aos demais itens a empresa ILG COMERCIAL LTDA – ME, apresentou a proposta correta e de acordo com o edital, sendo a mesma classificada; conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	18.574.431/0001-27	43.111,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	43.111,00
--------------------------	-----------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	18.574.431/0001-27	SIM

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

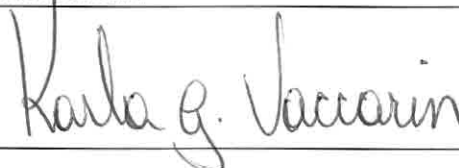


Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra a participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

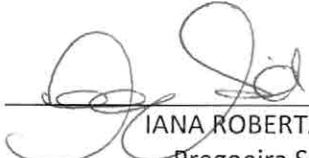
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016.

Proponentes:

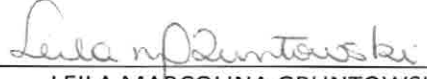
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
K.G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS – ME	Karla Gracielle Vaccarin	

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 124/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS

Expedição: 18/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	KARLA GRACIELLE VACCARIN	ME	Sim
ILG COMERCIAL LTDA - ME	INGRID RUTH HEGELE GRAMS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	LT	24,8800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		22,1000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL	UN	5,7500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ILG COMERCIAL LTDA - ME		1,5900	-
	2	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		5,3500	236,48

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	64,2600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		63,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	104,8300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		89,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	LAT	57,7000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		51,2000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	44,5200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	Desclassificado	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		42,5000	-

Motivo da Desclassificação: Foi constatado que no prospecto que o item 06, de marca Ensure 400 gr abbott não atende ao descritivo do edital quanto ao mínimo de 27% de proteínas

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM	LAT	77,8000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		77,5000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 124/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS

Expedição: 18/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Desclassificado	ILG COMERCIAL LTDA - ME	61,2500	-20,97
Motivo da Desclassificação: Foi constatado que no prospecto que o item 07, de marca Whey Protein/Vidaforte não atende o descritivo do edital quanto ao mínimo de 100% de proteína do soro de leite			

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LAT	50,1700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
Desclassificado		K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		50,1700	-
Motivo da Desclassificação: Foi constatado que no prospecto que o item 06 e 08, não atende ao descritivo do edital quanto ao mínimo das proteínas					

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO EN	LT	24,8800	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORA	UN	5,7500	-
Lance		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	1,5800		-72,52
2		ILG COMERCIAL LTDA - ME	Declinou		-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO EN	UN	64,2600	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ALIMENTO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NU	UN	104,8300	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU	LAT	57,7000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LAT	44,5200	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, CO	LAT	77,8000	-
Sem Lances					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 124/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS

Expedição: 18/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LAT	50,1700	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	LT	24,8800	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		22,1000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL	UN	5,7500	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		1,5800	-
	2	ILG COMERCIAL LTDA - ME		1,5900	0,63

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	64,2600	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		63,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	104,8300	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		89,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	LAT	57,7000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		51,2000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LAT	44,5200	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM	LAT	77,8000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LAT	50,1700	-
Sem Proposta					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 124/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS

Expedição: 18/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	LT	24,8800	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL	UN	5,7500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	64,2600	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	UN	104,8300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL	LAT	57,7000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	44,5200	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM	LAT	77,8000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	50,1700	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	LT	24,8800	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL	UN	5,7500	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 124/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS

Expedição: 18/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO	UN	64,2600	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO	UN	104,8300	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LAT	57,7000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	49,9000	-13,52		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LAT	44,5200	-

Sem Negociação

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM	LAT	77,8000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	77,2000	-0,77		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LAT	50,1700	-

Sem Negociação

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMO	LT	24,8800	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	22,1000	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NORMO	UN	5,7500	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	1,5800	-		

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 124/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS

Expedição: 18/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

2	ILG COMERCIAL LTDA - ME	1,5900	0,63
---	-------------------------	--------	------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO	UN	64,2600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		63,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO	UN	104,8300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		89,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	LAT	57,7000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		49,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	44,5200	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA	LAT	77,8000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME		77,2000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	50,1700	-
Fracassado					

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU	LT	22,1000	
1	2	MÓDULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE	UN	1,5800	
1	3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU	UN	63,9000	
1	4	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENT	UN	89,9000	
1	5	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMA	LAT	49,9000	
1	7	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 100% DA	LAT	77,2000	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ILG COMERCIAL LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0789786-1	20.657.155/0001-02	10/07/2014	10/07/2014	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITACOLOMI, 377-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.505-050				
Objeto Social 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e farmacêuticos e odontológicos;4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios de nutrição clínica infantil.;4637-1/99-comercio atacadista de complementos e suplementos alimentícios.; 4664800-comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos de uso odonto-medico-hospitalar;4789005-comercio atacadista de produtos saneantes domissanitários.				
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
INGRID RUTH HEGELE GRAMS 240.674.909-68	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANA LAURA BERTELLI GRAMS 047.709.059-12	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 29/02/2016	Número: 20160719607	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO		Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 26 de agosto de 2016

16/546896-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DATA: 18/08/16

ABERTURA: 01/09/16

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	22,10	4.420,00
1	2	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	1,58	316,00
1	3	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	63,90	19.170,00
1	4	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	89,90	8.990,00
1	5	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	49,90	2.495,00
1	7	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	77,20	7.720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	18.574.431/0001-27	43.111,00

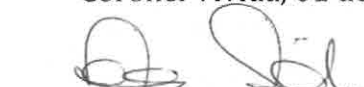
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 43.111,00 (quarenta e três mil cento e onze reais).

Os itens nº 06 e 08 foram considerados FRACASSADOS.

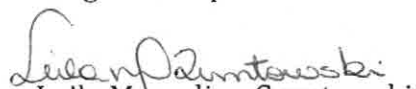
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 364/2016

Protocolo nº: 120/2016

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar para pacientes com doenças crônicas.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 01 de setembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 43.111,00 (Quarenta e três mil, cento e onze reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DATA: 18/08/16

ABERTURA: 01/09/16

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	22,10	4.420,00
1	2	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	1,58	316,00
1	3	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	63,90	19.170,00
1	4	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	89,90	8.990,00
1	5	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	49,90	2.495,00
1	7	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	77,20	7.720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS - ME	18.574.431/0001-27	43.111,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 43.111,00 (quarenta e três mil cento e onze reais).

Os itens nº 06 e 08 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6715 | Pato Branco, 8 de setembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

VARA DO TRABALHO DE PALMAS
RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBORELOJA
85.555-000 - PALMAS - PR

EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº 52/2016
TRT-PR-00227-2013-643-09-00-06 (RTO-CL) - (20 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS
Autor: Mauro Luiz Rigo

Reú(s): Lamilos - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Cavag - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Jumar - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - Me, Paulo Rafael Valério - Me, Teresinha Spinelli Valério - Me

Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 30.09.2016, às 13h30min, a realizar-se no 3º andar desta Unidade Judiciária sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e imediatamente a segunda hasta (13h35min) pela melhor oferta, nomeando, para tanto o Sr. Sadi Luiz Simon, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho.

Os bens levados à Hasta Pública constituem-se de um imóvel rural com área de 120.200,00 m², descrito na matrícula 13032 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia - PR, conforme a averbação nº 04-M-13.032, com os limites e confrontações constantes na matrícula referida. O imóvel é parte da Chácara Kalipitos Parte A, denominada "invernadilha" e está situada na rua Manoel Lustosa Martins, 487, Clevelândia/PR. Avaliação: R\$ 11.000,00 o metro quadrado, sendo assim, o terreno todo avaliado em R\$ 1.322.200,00. As benfeitorias foram avaliadas em R\$ 836.000,00. O valor total da avaliação é de R\$ 2.158.200,00.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante.

Na hipótese de remição, adjudicação ou conciliação consumada integralmente até vinte dias antes da data marcada para a praça, o leiloeiro não fará jus a qualquer comissão, incumbindo porém ao executado, no caso de remição e ao exequente no caso de adjudicação, arcar com as despesas de editais. Ocorrendo qualquer das duas hipóteses após o prazo mencionado,

cabrerá ao executado pagar a comissão do leiloeiro, no caso de remição e ao exequente, no caso de adjudicação. No caso de adjudicação, os honorários do leiloeiro serão de 2% do valor respectivo. No caso de haver conciliação, as partes disporão sobre quem arcará com as comissões e despesas, conforme o caso, sendo ratadas por igual caso os conciliantes nada dispunham.

Os bens serão vendidos pelo maior lance, dando-se sempre preferência à adjudicação, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de rejeição pelo Juízo de lance considerado vil.

A arrematação pelo exequente somente será aceita se o lance ofertado foi igual ao superior seu crédito, exceto quando o valor da avaliação for inferior a este.

A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.

No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.

Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial.

Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615-7 do Banco do Brasil S.A., nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST.

Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do 64º art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.

Ficam as partes intimadas, inclusive, que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação, independente de intimação. Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão. Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.
JOÃO LUIZ WENTZ
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

VARA DO TRABALHO DE PALMAS
RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBORELOJA
85.555-000 - PALMAS - PR

EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº 53/2016
TRT-PR-00386-2014-643-09-00-06 (EXATC) - (20 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS
Autor: Ministério Público do Trabalho

Reú(s): Cavag - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Teresinha Spinelli Valério - Me, Vanderlei Luiz Spinelli Valério, José Livoni Ogliari, Luiz Carlos Valério, Elton Cesar Valério, Teresinha Spinelli Valério

Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 30.09.2016, às 13h30min, a realizar-se no 3º andar desta Unidade Judiciária sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e imediatamente a segunda hasta (13h35min) pela melhor oferta, nomeando, para tanto o Sr. Sadi Luiz Simon, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho.

Os bens levados à Hasta Pública constituem-se de um imóvel rural com área de 120.200,00 m², descrito na matrícula 13032 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia - PR, conforme a averbação nº 03-M-13.032, com os limites e confrontações constantes na matrícula referida. O imóvel é parte da Chácara Kalipitos Parte A, denominada "invernadilha" e está situada na rua Manoel Lustosa Martins, 487, Clevelândia/PR, avaliado em R\$ 11.000 o metro quadrado, sendo assim, o terreno todo avaliado em R\$ 1.322.200,00. As benfeitorias foram avaliadas em R\$ 836.000,00. O valor total da avaliação é de R\$ 2.158.200,00. E, ainda, de um imóvel rural com área de 15.000,00 m², descrito na matrícula 13031 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia - PR, conforme a averbação nº 04-M-13.031, com os limites e confrontações constantes na matrícula referida. O imóvel é parte da Chácara Kalipitos Parte B, denominada "invernadilha" e está situada na rua Manoel Lustosa Martins, 487, Clevelândia/PR, avaliado em R\$ 11.000 o metro quadrado, sendo assim, o imóvel avaliado em R\$ 165.000,00.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante.

Na hipótese de remição, adjudicação ou conciliação consumada integralmente até vinte dias antes da data marcada para a praça, o leiloeiro não fará jus a qualquer comissão, incumbindo porém ao executado, no caso de remição e ao exequente no caso de adjudicação, arcar com as despesas de editais. Ocorrendo qualquer das duas hipóteses após o prazo mencionado,

cabrerá ao executado pagar a comissão do leiloeiro, no caso de remição e ao exequente, no caso de adjudicação. No caso de adjudicação, os honorários do leiloeiro serão de 2% do valor respectivo. No caso de haver conciliação, as partes disporão sobre quem arcará com as comissões e despesas, conforme o caso, sendo ratadas por igual caso os conciliantes nada dispunham.

Os bens serão vendidos pelo maior lance, dando-se sempre preferência à adjudicação, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de rejeição pelo Juízo de lance considerado vil.

A arrematação pelo exequente somente será aceita se o lance ofertado foi igual ao superior seu crédito, exceto quando o valor da avaliação for inferior a este.

A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.

No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.

Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, reforço policial.

Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615-7 do Banco do Brasil S.A., nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST.

Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do 64º art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.

Ficam as partes intimadas, inclusive, que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação, independente de intimação. Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão. Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

Palmas-PR, 05 de setembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
JUIZ DE DIREITO - MAGISTRO CATANEO ESCRIVÃO - DR. ELAINE KURTZ
Tr. Goiás, 50, centro - PB - 85522-970 - (patobranco.pr) - (48) 3225-4322
CNPJ nº 16.920.000/0001-76 - inscrita no CNPJ nº 16.920.000/0001-76
e-mail: cataneo@cataneo.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 60 dias)

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DE TONIS FERREIRA ARAUJO E ACANTO IMPETA E CONSERVAÇÃO LTDA COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

O Doutor MAGISTRO CATANEO, JUIZ de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital vier a dar conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos nº. 0009453-4/2013.8.16.0131 de AÇÃO MONITÓRIA em: autor: COOPERATIVA MISTA DE CRÉDITO SÃO CRISTÓVÃO SICREDI, e requerida: TONIS FERREIRA ARAUJO E OUTROS, sendo que por este meio CITA os réus queridos TONIS FERREIRA ARAUJO (CPF nº. 543.564.582-49) e ACANTO IMPETA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ nº. 13.605.079/0001-26) com publicação do presente edital (60) dias e quinze (15) dias para contestar, conforme inicial em síntese: COOPERATIVA MISTA DE CRÉDITO SÃO CRISTÓVÃO SICREDI, ingressou com a AÇÃO MONITÓRIA contra TONIS FERREIRA ARAUJO E OUTROS, em data de 29/10/2013, com base nas seguintes fotos e fundamentos: o réu possui saldo devedor, que soma a importância de R\$ 148.834,30, sujeito a atualização, apurar de diversas tentativas amigáveis para o recebimento dos valores devidos, não houve solução por parte do devedor, não restou nada oferecido tendo o presente pedido objetivamente receber o que lhe é de direito, que dá-se a causa o valor de R\$ 148.834,30. Foto Branca, 29/10/2013. ADVERTÊNCIA - ART. 701 DO CPC: não sendo contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Será nomeado curador especial em caso de revelia. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no jornal de Lei, DAQUI E PASSA em Cartório neste Estado e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 12 de Agosto 2016. Eu, Dr. (Maristina da Silva), Auxiliar Juvenilizada, que digitei e subscrevi.

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Maristina da Silva
Auxiliar Juvenilizada Prof. 10/2016
Sub. Autorizada pela Portaria nº 029/19

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 08 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1185

Página 60 / 144

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

DATA: 04/08/16 ABERTURA: 31/08/16 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS NATALINOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 75/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,00	300,00
1	2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	2,15	215,00
1	3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,70	57,00
1	4	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	7,50	37,50
1	5	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	154,50	1.545,00
1	6	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	179,00	1.790,00
1	7	CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	179,00	1.790,00
1	8	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	159,00	1.590,00
1	9	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	153,00	1.530,00
1	10	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	95,00	38.000,00
1	11	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	94,90	18.980,00
1	12	AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	8,00	800,00
1	13	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME	5,65	2.825,00
1	14	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA-EPP	15,99	4.797,00
1	15	AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	19,00	4.750,00
1	16	A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA-EPP	28,50	7.125,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA-EPP	17.063.632/0001-05	11.922,00
AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	41.748.138/0001-50	5.550,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	2.199,50
CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	3.320,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME	37.227.550/0001-58	2.825,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	60.315,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 66.131,50 (seis mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

DATA: 18/08/16 ABERTURA: 01/09/16 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	22,10	4.420,00
1	2	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	1,58	318,00
1	3	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	63,90	19.170,00
1	4	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	89,90	8.990,00
1	5	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	49,90	2.495,00
1	7	K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	77,20	7.720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
K.G. VACCARIN COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS-ME	18.574.431/0001-27	43.111,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 43.111,00 (quarenta e três mil cento e onze reais).

Os itens nº 06 e 08 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2016

DATA: 02/08/16 ABERTURA: 18/08/16 HORÁRIO: 14:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PONTOCOM BRINDES LTDA ME	18.036.328/0001-23	13,98	5.592,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais). Coronel Vivida, 29 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 124/2016 – Tomada de Preços nº 10/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LC MARÇOL – SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 04.449.426/0001-88. Objeto: reforma/recuperação da Unidade Básica de Saúde Madalozzo; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 126.109,19. Prazo execução: 120 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB – Assistência Financeira Complementar ACS 95%	02.09.16	47.201,70
MS/FNS	PAB – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	02.09.16	20.000,00
MS/FNS	PAB – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	05.09.16	74.500,00
MS/FNS	PAB – Saúde bucal	02.09.16	4.460,00
MS/FNS	PAB – Saúde da Família	02.09.16	56.049,00
MS/FNS	PAB – Fort. Pol. Afetas Estratégias de ACS 5%	02.09.16	2.484,30
MS/FNS	BLMAC – Centro de Especialidades Odontológicas	02.09.16	16.500,00
MS/FNS	BLMAC – SAMU 192	02.09.16	21.919,00
MS/FNS	BLVGS-Assistência Financeira Compl. ACE 95%	05.09.16	5.779,80
MS/FNS	BLVGS-FORTELEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE – 5%	05.09.16	304,20
MS/FNS	BLVGS-INC. AÇÕES DE VIG.PREV E CONT. DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	05.09.16	1.666,66
MS/FNS	BLVGS – Piso Fixo de Vigilância em Saúde	05.09.16	2.291,02
MS/FNS	BLVGS – Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS	05.09.16	866,04

Coronel Vivida, 06 de setembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI – Prefeito Municipal

EDITAL Nº 028/2016 de 05/09/2016.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016–Inscritos (8º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com os Editais nº 010/2014 de 11/11/2014 e nº 019/2015 de 09/11/2015 e,

Considerando que o Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010/2014 de 11/11/2014 não convocados para assumir vaga de estágio em 2014 e em 2015, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2016 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveram em 2014 e 2015, constam no Anexo II do Edital Nº. 019/2015 de 09/11/2015, atualizado nos termos deste e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 29/08/2016 a 02/09/2016,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 8º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 31/08/2016 a 02/09/2016, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 019/2015, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas nos anos de 2014 e em 2015, conforme Anexos II e IV deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.2. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e